



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº. 199/2021

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E A EMPRESA JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA

I - CONTRATANTE: PREFEITURA DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda n.º 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Nísio Stroeike, 60 – centro – Barão de Cotegipe-RS, inscrita no CNPJ/MF n.º 23.720.752/0001-22 e Inscrição Estadual n.º 170/0009599, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Sr. **Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 052/2021, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 613.705.841-72 e Cédula de Identidade RG n.º 828.899 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade a Rua Riachuelo n.º 450 – Centro, e representa a CONTRATADA o Sr. **Mauro Diniz Bragagnolo**, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 713.116.700-25 e Cédula de Identidade RG 704.968.068-4.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 114/2020**, gerado pelo **Pregão Presencial n.º 50/2020**, registrado na **Ata de Registro de Preços n.º 033/2020**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerencia.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTAVEIS, CONSTANTES NOS ITENS 002, 003, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL, AÇÕES JUDICIAIS. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE - PEDIDOS DE COMPRA Nº 038/2020.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I Entregar com pontualidade o produto ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues no Almoxarifado Central, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 23.320,00 (vinte e três mil quinhentos e vinte reais)**, fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	VI. Unitário	VI. Total
2	35452	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA. TAMANHO M. UNISSEX. INCONTINÊNCIA MODERADA A INTENSA. ANTIODOR. FORMATO ANATÔMICO. HIPOALERGÊNICA. COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO. GEL SUPERABSORVENTE. FITAS REAJUSTÁVEIS. COM ELÁSTICOS QUE AJUSTAM AO CORPO. ATENDE PESO ENTRE 40KG A 70KG. COM MEDIDAS MÍNIMAS DA CINTURA ENTRE 80CM A 110CM. PROTEÇÃO MÍNIMA DE 6 HORAS DE ABSORÇÃO.	JARDIM PREMIUM	UN	10.000,00	1,1000	11.000,00
3	35453	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA. TAMANHO G. UNISSEX. INCONTINÊNCIA MODERADA A INTENSA. ANTIODOR. FORMATO ANATÔMICO. HIPOALERGÊNICA. COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO. GEL SUPERABSORVENTE. FITAS	JARDIM PREMIUM	UN	11.200,00	1,1000	12.320,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

		REAJUSTÁVEIS. COM ELÁSTICOS QUE AJUSTAM AO CORPO. ATENDE PESO ENTRE 70KG A 90KG. COM MEDIDAS MÍNIMAS DA CINTURA ENTRE 115CM A 150CM. PROTEÇÃO MÍNIMA DE 6 HORAS DE ABSORÇÃO.					
--	--	--	--	--	--	--	--

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

4.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

4.7.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

4.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irremovível.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia **31/12/2021**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.00 10.122 0511 2.001 3.3.90.30.99.00.00(R5745) – DOTAÇÃO: 10.01.00 10.302 0504 2.035 3.3.90.30.22.00.00(R4385).**

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

NAVIRAÍ-MS, 22/06/2021

Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo
Gerente de Saúde e Ordenador de
Despesas conforme Decreto nº. 052/2021
Contratante

Mauro Diniz Bragagnolo
CPF: 713.116.700-25
JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICO LTDA
Contratada

23720752/0001-22

JARDIM DISTRIBUIDORA DE
COSMÉTICOS LTDA

Rua Nisio Stroeike, 60 - Centro
CEP 99740-000
BARÃO DE COTEGIPE - RS

Testemunhas:

Cássia Regina Calciolari Tonelli
Servidora Municipal
Matricula nº 943-1

Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Servidora Municipal
Matrícula nº 2910-6



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90




PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - MS
www.navirai.ms.gov.br

PEDIDO DE COMPRAS
Materiais de Consumo.

TERMO DE REFERÊNCIA

Código	Item	Descrição	Unid.	Qtde.
35484	1	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO G. FORMATO ANATÔMICO. HIPOALERGÊNICA COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO. GEL SUPERABSORVENTE. FITAS REAJUSTÁVEIS. COM ELÁSTICOS QUE AJUSTAM AO CORPO. PARA PESO MAIOR DE 9 KG. PROTEÇÃO MÍNIMA DE 10 HORAS DE ABSORÇÃO.	UN	6.000,00
35485	2	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO M. FORMATO ANATÔMICO. HIPOALERGÊNICA COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO. GEL SUPERABSORVENTE. FITAS REAJUSTÁVEIS. COM ELÁSTICOS QUE AJUSTAM AO CORPO. PARA PESO MAIOR DE 5 KG. PROTEÇÃO MÍNIMA DE 8 HORAS DE ABSORÇÃO.	UN	6.000,00


CAROLINE TOIRO BELUGUE
GERENTE DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 672/2018




PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - MS
www.navirai.ms.gov.br

PEDIDO DE COMPRAS
Materiais de Consumo.

TERMO DE REFERÊNCIA

Código	Item	Descrição	Unid.	Qtde.
26065	1	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO P COM GEL SUPER ABSORVENTE E BARREIRA ANTI-VASAMENTO. PACOTE CONTENDO 28(VINTE E OITO) UNIDADES - 1º LINHA-TRAZER AMOSTRA.	UN	700,00
35452	2	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO M. UNISSEX. INCONTINÊNCIA MODERADA A INTENSA. ANTIODOR. FORMATO ANATÔMICO. HIPOALERGÊNICA COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO. GEL SUPERABSORVENTE. FITAS REAJUSTÁVEIS. COM ELÁSTICOS QUE AJUSTAM AO CORPO. ATENDE PESO ENTRE 40KG A 70KG. COM MEDIDAS MÍNIMAS DA CINTURA ENTRE 80CM A 110CM. PROTEÇÃO MÍNIMA DE 6 HORAS DE ABSORÇÃO.	UN	23.532,00
35453	3	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO G. UNISSEX. INCONTINÊNCIA MODERADA A INTENSA. ANTIODOR. FORMATO ANATÔMICO. HIPOALERGÊNICA COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO. GEL SUPERABSORVENTE. FITAS REAJUSTÁVEIS. COM ELÁSTICOS QUE AJUSTAM AO CORPO. ATENDE PESO ENTRE 70KG A 90KG. COM MEDIDAS MÍNIMAS DA CINTURA ENTRE 115CM A 150CM. PROTEÇÃO MÍNIMA DE 6 HORAS DE ABSORÇÃO.	UN	22.530,00
35463	4	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO XXG. FORMATO ANATÔMICO. HIPOALERGÊNICA COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO. GEL SUPERABSORVENTE. FITAS REAJUSTÁVEIS. COM ELÁSTICOS QUE AJUSTAM AO CORPO. PARA PESO MAIOR DE 14KG. PROTEÇÃO MÍNIMA DE 8 HORAS DE ABSORÇÃO.	UN	1.550,00
35484	5	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO G. FORMATO ANATÔMICO. HIPOALERGÊNICA COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO. GEL SUPERABSORVENTE. FITAS REAJUSTÁVEIS. COM ELÁSTICOS QUE AJUSTAM AO CORPO. PARA PESO MAIOR DE 9 KG. PROTEÇÃO MÍNIMA DE 10 HORAS DE ABSORÇÃO.	UN	1.000,00
35485	6	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO M. FORMATO ANATÔMICO. HIPOALERGÊNICA COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO. GEL SUPERABSORVENTE. FITAS REAJUSTÁVEIS. COM ELÁSTICOS QUE AJUSTAM AO CORPO. PARA PESO MAIOR DE 5 KG. PROTEÇÃO MÍNIMA DE 8 HORAS DE ABSORÇÃO.	UN	1.100,00


WELLINGTON DE MATTOS SANTUSSI
GERENTE DE SAÚDE

VIGILANCIA SANITARIA/GERENCIA DE SAUDE
Decisão de Infração Sanitária 30.529/2020

Em cumprimento ao disposto do Art 2º da lei Municipal 1.800/13; e Lei Estadual 4.812/16, a coordenação de Núcleo de Vigilância, torna público a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data de 02 / 10 /202 0 .

Autuado: Gilene Cardoso da Silva

CPF: 609.350.811-00

Data da decisão: 27 /0 1 /202 1

Processo nº:30. 529 / 20

Localidade: Rua Herminia T. Rigonato, nº 500- Odercio Nunes de Matos

Tipificação da infração: Art 7º da Lei 1.800/13

Julgador: José Mário Fernandes - Gerente de Vigilância em Saúde

Decisão Final: Determino advertência desse processo administrativo sanitário.

Matéria enviada por NATALIA HERNANDES

Núcleo de Licitações e Contratos
EXTRATO DE CONTRATO Nº 199/2021

CONTRATO: 199/2021 – **PROCESSO:** 114/2020 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 50/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: JARDIM COSMETICOS LTDA-ME

CNPJ: 23.720.752/0001-22

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE FRALDAS DESCARTAVEIS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL, AÇÕES JUDICIAIS E DAS UNIDADE ESCOLARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. SOLICITAÇÃO DAS GERÊNCIAS DE: EDUCAÇÃO E E CULTURA - PEDIDO DE COMPRA Nº 030/2020 E SAÚDE - PEDIDOS DE COMPRA Nº 038/2020.

P RAZO DE VIGÊNCIA : 22/06/21 a 31/12/21

VALOR TOTAL : R\$ 23.320,00 (vinte e três mil trezentos e vinte reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : GERÊNCIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -DOTAÇÃO:10.01.00 10.122 0511 2.001 3.3.90.30.99.00.00(R5745); DOTAÇÃO: 10.01.00 10.302 0504 2.035 3.3.90.30.22.00.00(R4385)

ASSINAM:

Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 052/2021, (pela contratante) e MAURO DINIZ BRAGAGNOLO (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Cristina de Oliveira Pereira e Luciane Lautério Debarba fiscal e suplente de fiscal .

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22/06/21.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

NAVIRAIPREV**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2019 – DISPENSA LIMITE 005/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2019**

Contratante: Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS - NAVIRAIPREV

Contratada: NV COMP TECNOLOGIC LTDA ME EIRELLI – CNPJ nº 07.829.408/0001-10

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula Quarta – Do Valor e Condições de Pagamento e da Cláusula Sexta – Do Prazo, conforme solicitação apresentada, bem como de acordo com o Parecer Jurídico.

Alteração Contratual: O valor global dos serviços ora contratados passa a vigorar A **CRESCIDO** de **R\$ 2.159,88 (dois mil, cento e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos)**, divididas em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 179,99 (**duzentos e oitenta e nove reais e noventa centavos**), perfazendo o valor total contratual em **R\$ 9.117,48 (nove mil, cento e dezessete reais e quarenta e oito centavos**

O prazo de vigência do Contrato será acrescido de 12 (doze) meses, contados a partir de 17 **de julho de 202 1** até o dia **16 de julho de 202 2** .

Fundamentação legal: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

Recurso Orçamentário : PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS – 0901.09.272.0301.2.080-33.90.39.11 (R 5386)

Assinam: Moisés Bento da Silva Júnior, Diretor-Presidente e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 51/2020 (pela contratante) e Luciano Emílio Veras Vieira (pela Contratada).

Data: 13 de julho de 2021.

Matéria enviada por ERICA BARBOSA DE ARAUJO STRADA